



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 208/2013

Erechim, 17 de Outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo em Exercício
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 197/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim - CDL, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto de Requalificação do Centro de nossa Cidade.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 197/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim - CDL, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto de Requalificação do Centro de nossa Cidade.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim - CDL, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto de Requalificação do Centro de nossa Cidade.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem repassados em duas parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a qual será repassada após a assinatura do convênio, e a segunda, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser paga em janeiro de 2014.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 04.122.0021.2.021 – Relações Institucionais e Sócio-Econômicas, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim - CDL deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Outubro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim - CDL, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto de Requalificação do Centro de nossa Cidade.

A proposta de requalificação e revitalização do Centro Urbano da cidade de Erechim foi construída através da necessidade de melhorias em nosso Centro Urbano e Comercial, tornando um ambiente mais atrativo, levando em consideração o crescimento da nossa cidade e a adequação da infraestrutura para melhor atender a demanda local.

O trabalho se fará alinhado à entidades representativas da sociedade e Conselhos da Prefeitura Municipal, em especial o Conselho da Cidade e Conselho do Patrimônio Histórico, bem como as Secretarias de área de interesses afins. A requalificação proposta no presente projeto será de fundamental importância, sendo que ocorreram pesquisas de referenciais de projetos e leis implementadas em outros locais de sucesso.

A área de intervenção é caracterizada nos dias de hoje como “centro comercial” com grande circulação diária de pessoas e, mais importante, também como “centro simbólico” ou “ideológico”, onde concentram-se valores culturais de nossa cidade, expressos em símbolos nela contidos. Podem ser citadas as significativas edificações históricas, com arquitetura marcada pelos movimentos do “Ecletismo”, “Art Déco” e “Modernismo”, onde estão inseridos os principais prédios públicos da cidade, a Prefeitura Municipal e o Castelinho. Dentre outros que se destacam, citamos o entorno imediato deste, como o antigo prédio do Fórum e o antigo prédio dos Correios.

Destaca-se, também, o traçado urbano original marcado pela centralidade, apesar de hoje estar descaracterizado por intervenções pontuais, como a pavimentação dos canteiros centrais em petit-pavê com desenhos e painéis representativos na Praça da Bandeira, além dos passeios públicos em ladrilho hidráulico.

A falta de planejamento ou de clareza no planejamento urbano realizado até os dias atuais está provocando o abandono da memória urbana, em detrimento ao crescimento acelerado da chamada “modernidade” no desenvolvimento da cidade. Entende-se que, para requalificar a área central de Erechim, é de extrema importância a valorização da cultura e dos costumes do passado, respeitando não somente os traços expressos nas paisagens, mas, também, as formas de apropriação dos espaços, resgatando a centralidade.

Sabemos que as intervenções urbanísticas e arquitetônicas devem ser
Processo Administrativo n.º 16.485/2013, Projeto de Lei n.º 197/2013, Pág. 3



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

feitas com cautela, permitindo-se a implantação de novos equipamentos, adaptações às novas necessidades de uso e humanização dos espaços de uso público, levando em conta o entorno, as relações visuais, o planejamento urbanístico original, a tipologia e ideia da concepção dos objetos arquitetônicos existentes.

Através do Convênio proposto, o Município repassará à Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim - CDL, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em duas parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a qual será repassada após a assinatura do convênio, e a segunda, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga em janeiro de 2014, as quais serão utilizados no pagamento de serviços de terceiros a serem contratados pela instituição, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Entidade prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Outubro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE OUTUBRO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM - CDL, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE NOSSA CIDADE.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM - CDL, inscrita no CNPJ sob n.º 91.565.895/0001-67, com sede na Rua Nelson Ehlers, n.º 180, 5.º andar, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor ZILIO SARTORI JUNIOR, inscrito no CPF sob n.º 465.974.920-72 e RG n.º 8030867538, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM - CDL, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem repassados em duas parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a qual será repassada após a assinatura do convênio, e a segunda, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser paga em janeiro de 2014, as quais serão utilizados no pagamento de serviços de terceiros a serem contratados pela instituição, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Câmara de Dirigentes Lojistas de Erechim fica obrigada a aplicar a logomarca do Governo Municipal, como apoiador do projeto em execução, em todo material de divulgação do objeto do presente convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A aplicação da logomarca deve obedecer ao padrão estabelecido pelo Governo Municipal, sem alteração de tamanho, forma ou cores dos logos. As informações sobre a logomarca devem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 04.122.0021.2.021 – Relações Institucionais e Sócio-Econômicas, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao CDL utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor SIDNEI PAULO SOSTIZZO, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CDL deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE OUTUBRO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ZILIO SARTORI JUNIOR
Presidente da Câmara de Dirigente Lojistas de
Erechim - CDL

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

SIDNEI PAULO SOSTIZZO
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Testemunhas:
